CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Projeto de Lei N° 32 / 2019

"Cria o Setor da Inteligência da Guarda Civil Municipal de Itabirito e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itabirito APROVA:

Art. 1º - Fica criado o Setor de Inteligência da Guarda Civil Municipal de Itabirito, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Parágrafo único. O Setor de Inteligência reportará de forma direta ao Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Itabirito.

Art. 2º - O Setor de Inteligência da Guarda Civil Municipal de Itabirito será composto, exclusivamente, por Guardas Civis Municipais efetivos, com o seguinte contingente:

I - Inspetor;

II - Guardas Civis Municipais.

§ 1° A quantidade de servidores do Setor de Inteligência será de acordo com a demanda do serviço.

§ 2° São requisitos para ingressar no Setor de Inteligência da Guarda Civil Municipal de Itabirito:

I - não responder a Processo Administrativo Disciplinar;

II - não ter sido punido administrativamente nos últimos 5 (cinco) anos;

III - ter curso de introdução à atividade de Inteligência.

Art. 3° - Os integrantes do Grupamento de Inteligência conduzirão seus trabalhos sem uniforme ou identificação que possa prejudicar os procedimentos investigatórios ou levantamento de informações.

Parágrafo único. Fica estabelecido que, em casos necessários, o Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e o Comandante da Guarda Civil Municipal de Itabirito determinará que os integrantes conduzam seus trabalhos com uniforme.

Art. 4° - Compete ao Setor de Inteligência da Guarda Civil Municipal de Itabirito as seguintes atividades:

I - elaborar e apresentar o seu plano anual de ação, observadas as diretrizes da Guarda Civil Municipal de Itabirito;

II - coordenar e integrar as atividades de Inteligência de Segurança Pública no âmbito de atuação da Guarda Civil Municipal e Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

III - identificar, acompanhar e avaliar as ameaças reais ou potenciais no âmbito de atuação da Guarda Civil Municipal;

IV - realizar levantamentos, busca de informações que são relevantes à defesa da vida, dos bens, serviços e instalações municipais;

V - realizar diligências no que se refere às invasões de terrenos públicos, e atividades correlatas;

VI - auxiliar a Guarda Civil Municipal de Itabirito;

VII - auxiliar a Corregedoria da Guarda Civil Municipal sempre que solicitado;

VIII - auxiliar a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

IX - subsidiar com informações estatísticas as decisões dos diversos níveis de gerenciamento da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e o Gabinete, nas questões pertinentes à esfera de atuação da Guarda Civil Municipal;

X - buscar a integração dos sistemas de inteligência e de estatísticas municipais com bancos de dados de ações preventivas, repressivas e institucionais interligados entre Órgãos Estadual e Federal de Fiscalização, Segurança Pública e Defesa Social;

XI - investigar, monitorar e acompanhar os movimentos sociais, movimentos grevistas, e outras manifestações atuantes no território do Município;

XII - atuar por meio de convênio com outras instituições de Inteligência;

XIII - confeccionar o Manual de Inteligência, de forma sigilosa;

XIV - propor ao Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e ao Comandante da Guarda Civil Municipal, critérios de temporalidade e classificação de sigilo de documentos;

XV - zelar e responder pelo patrimônio público colocado a sua disposição;

XVI - articular e colaborar com outras Secretarias de Segurança Pública na esfera Estadual, Federal e do Município de Itabirito em assuntos de sua competência;

XVII - assessorar o Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e o Comandante da Guarda Civil Municipal em assuntos de sua competência;

XVIII - subsidiar o Chefe do Poder Executivo Municipal e o Secretário Municipal de Segurança e Trânsito com informações e levantamentos inerentes às atividades de Segurança Pública Municipal;

XIX - elaborar estudos e medidas de prevenção ao cometimento de delitos no âmbito do Município;

XX - elaborar estudos de concentração e ocorrência de delitos, de forma a possibilitar o mapeamento do Município em áreas de maior ocorrência de delitos;

XXI - executar outras atividades correlatas.

Art. 5º O planejamento das ações do Setor de Inteligência da Guarda Civil Municipal será observado de acordo com as atribuições previstas nesta Lei, devendo, em casos específicos, estabelecer diretrizes em conjunto com outras Secretarias ou Órgãos.

Parágrafo único. O planejamento referido no "caput" deste artigo deverá assegurar a realização das ações de forma articulada e integrada com as demais iniciativas conexas, realizadas sob a coordenação do Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 6º Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito proverá os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Setor de Inteligência da Guarda Civil Municipal.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito buscar e disponibilizar os recursos materiais e instalações necessárias ao desenvolvimento das atividades a cargo do Setor de Inteligência, nos termos desta Lei.

§ 2º Os integrantes do Setor de Inteligência da Guarda Civil Municipal serão submetidos a cursos e treinamentos especializados na área de sua atuação, sem prejuízo da formação curricular padrão da Guarda Civil Municipal de Itabirito.

§ 3° - É de caráter obrigatório a participação dos Guardas Civis Municipais do Setor de Inteligência nos cursos e treinamento especializados.

§ 4º - Os veículos e equipamentos do Setor de Inteligência serão utilizados de acordo com a demanda e especificidade do serviço.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 13 de maio de 2019.

VEIRLÂNEO FERREIRA SOUZA

Vereador

PROTOCOLO
DATA 09/05/19
RECEBIDO POR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
À Comissão de Legislação, Justiça, Serv. Púb. Em 23/05/19
Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em 23/05/19
Presidente
Aprovado em 2ª Discussão Em 23/05/19
Presidente
À Comissão de Redação Em 23/05/19
Presidente
Aprovado em Redação Final Em 24/05/19
Presidente
À Sanção Em 24/05/19
Promulgue-se Em
Presidente

JUSTIFICATIVA

A atividade de inteligência é o exercício sistemático de ações especializadas voltadas para a identificação, acompanhamento e avaliação de ameaças reais ou potenciais na esfera da segurança pública, bem como para a obtenção, a produção e a salvaguarda de conhecimentos, informações e dados que subsidiem ações para neutralizar, coibir e reprimir atos criminosos de qualquer natureza. Segundo o § 3º do art 2º Dec. 3.695 (BRASIL, 2000).

Segundo doutrina da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, a Atividade de Inteligência se divide em dois ramos: Inteligência é o segmento da Atividade de Inteligência voltado para obtenção de dados e produção do conhecimento; e a Contra-Inteligência é o segmento da Atividade de Inteligência que tem como objetivo detectar e neutralizar ao vazamento de informações dentro dos órgãos se segurança.

Atualmente, a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, do Ministério da Justiça, vem estimulando os municípios e Estados e elaboram um Diagnóstico da violência e Criminalidade, neste sentido, a criação do setor de inteligência da Guarda Civil Municipal de Itabirito vem corroborar esforços para que Itabirito também possa diagnosticar através de sua força de segurança os principais pontos de vulnerabilidade visando contribuir para a diminuição da criminalidade e proporcionar dados para que sejam elaboradas ações e projetos de políticas públicas na área de segurança.

Cidades Mineiras, a exemplo de Nova Lima, Contagem, Belo Horizonte e Betim já possuem tal setor estruturado e efetuam a cooperação e compartilhamento de informações em prol da segurança de seus municípios, e Itabirito não pode ficar de fora, haja visto o crescimento de ocorrências em áreas como as praças que estão sendo tomadas por infratores da lei, fazendo a população de bem refém em suas casas.

Além dos benefícios já mencionados, através de consulta de dados, estará sendo ofertada aos Guardas a possibilidade de localização de pessoas desaparecidas e que estão vagando pelo município, identificação de veículos com queixa furto ou mesmo produtos de roubo na cidade e por consequência na região.

Propiciará à Guarda Civil Municipal de Itabirito maior agilidade no atendimento de ocorrências com diversos abordados, pois na atualidade têm-se de ligar para Belo Horizonte ou Ouro Preto para que façam as consultas aos prontuários, gerando atrasos devido à demora por cerca de 15 a 20 minutos para conseguir informações de uma só pessoa.

A missão maior da Inteligência é produzir conhecimentos que possam provocar uma tomada de consciência sobre o que é um fenômeno criminal, como e até que ponto se pode conviver com ele e, o que fazer diante dele. Saber decidir por ações proativas ou reativas conforme se apresentem os conhecimentos produzidos.

A presente indicação não gerará ônus ao município de Itabirito uma vez que se utilizará do material humano existente na Guarda Civil Municipal e não acarretará aumento da quantidade de

inspetores de turno, uma vez que dentre os já existentes um já possui capacitação para o acúmulo de tal função, e se utilizará dos veículos e suporte administrativo já existente na corporação.

Quanto à capacitação aos demais esta é ofertada de forma gratuita pela SENASP, através de seus ambientes virtuais, e treinamentos presenciais na sede da cidade administrativa em Belo Horizonte.

VEIRLÂNEO FERREIRA SOUZA

Vereador